



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0716601/2019**

<b>PA COPAM Nº:</b> 14448/2017/001/2019		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Indeferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Maria Tereza Vieira Vinhal Casali	<b>CPF:</b>	060.574.646-05
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Faz. Barreiras, Mat.: 49.416	<b>CPF:</b>	060.574.646-05
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Carmo do Paranaíba	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> • Incidência de Critério Locacional: 01			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoril	LAS RAS	1
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Ediene Caixeta		<b>REGISTRO:</b> CRBio: 037563/04-D / ART: 2019/01474	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Millene Torres de Oliveira		1.368.463-4	 Millene Torres de Oliveira Técnico Ambiental DREG - SUPRAM TMAP MASP 1.368.463-4
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.191.774-7	 Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Reg. de Regularização Ambiental MASP 1191774-7 SURAM TMAP



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0716601/2019**

O empreendimento Faz. Boa Esperança matr. 17.365 e 18.023 atua no ramo agrossilvipastoril, exercendo suas atividades no município de Patos de Minas - MG. Em 30/04/2019, foi formalizado, na Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 14448/2017/001/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A atividade desenvolvida no referido empreendimento são: culturas anuais, com plantio de milho e café como atividades principais e bovinocultura de corte.

Considerando que em foi fornecida a informação de que o empreendimento opera em uma área total de 648,3826 há, área essa não condizente com as áreas declaradas no CAR – Cadastro Ambiental Rural,

Considerando que o CAR inclui áreas que não foram inclusas no processo de licenciamento, sendo, portanto, configurada fragmentação do licenciamento;

Considerando que as informações contidas no CAR, o empreendimento deve licenciar sua atividade apresentando Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental, por apresentar área útil superior a 1.000 hectares;

Sendo assim, o empreendedor deverá formalizar novo processo de licenciamento ambiental, constando as informações corretas e os estudos adequados;

Sugere-se, portanto, o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Faz. Boa Esperança matr. 17.365 e 18.023 para as atividades de culturas anuais e bovinocultura de corte de Carmo do Paranaíba-MG.